



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**PORTARIA COREN-SP/DIR/016/2015**

(“*Ad referendum*” aprovado pelo Plenário na 913ª Reunião Ordinária de 03/02/2015)  
(Publicado no DOU, Seção 2, de 13/02/2015 – p. 71 )

*Designa empregados públicos Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO os artigos 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e 10 do Decreto nº 5.450/2005,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Autarquia, *ad referendum* do Plenário,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Designar, a partir de 01/12/2014, para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio, nas licitações da modalidade Pregão, na forma Eletrônica e Presencial, realizadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, os empregados públicos do quadro permanente, conforme abaixo relacionado:

- a) Alex Tavares Zamignani – matrícula nº 496;
- b) Clarisneide Palomo de Souza – matrícula nº 536;
- c) Maria Emília Barros Barbosa – matrícula nº 738; e,
- d) Viviane Vanessa de Souza – matrícula nº 539.

Art. 2º A designação dos empregados públicos acima relacionados será pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/12/2014.

Art. 3º Os membros ora designados deverão, na execução de suas atividades, observar no que for cabível, o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais legislações e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria.

Parágrafo Único. Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e, caso necessário, apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados, além de outros que vierem a ser solicitados.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Art. 4º Durante o período que executarem suas atividades os empregados públicos designados neste ato normativo, farão jus ao recebimento de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base, a qual não se incorporará ao citado salário-base quando do término da presente designação ou da atuação dos mesmos como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Parágrafo único. A gratificação constante no artigo supra não será acumulada com outras gratificações que, porventura, os empregados públicos ora designados já recebam ou venham a receber, exceto se inferior ao percentual de 20% (vinte por cento), circunstância em que deverá haver a devida complementação.

Art. 5º Para os fins previstos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP.

Art. 6º O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP poderá designar, mediante justificativa circunstanciada, outros servidores para assessorar o Pregoeiro em processo cuja complexidade assim o exigir.

Art. 7º O presente normativo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/12/2014, revogando quaisquer disposições que conflitem com os termos consignados neste ato, em especial a Portaria COREN-SP/DIR/082/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 30 de janeiro de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP-51.063  
Primeiro Secretário